



Junto aos autos o Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Pesquisas de Mercado enviadas a este Setor de Licitações, por intermédio da Secretaria solicitante.

Data: 03 de Dezembro de 2024.

**Francisco Dércio de Alencar
Agente de Contratação do Município**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)
(bens e serviço)

Identificação da Área Requisitante/Demandante

Unidade Requisitante/Demandante:
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Responsável pela demanda:
José Flávio Onofre Paiva

Necessidade/Solução pretendida: Fornecimento de motocicletas para atender as demandas e necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Assaré/CE.

Tipo de Contratação:

- Serviço não continuado
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- Material de consumo
- Material permanente/equipamento
- Material de fornecimento contínuo

Forma de Contratação Sugerida:

- Pregão Eletrônico – sistema de registro de preços (SRP): SIM NÃO
- Concorrência
- Dispensa de licitação
- Tomada de Preços
- Inexigibilidade
- Adesão à ata de registro de preços de outro(s) Órgão(s)

Item previsto no PCA 2024(ano): Sim Não previsto

Fonte de recursos para atendimento da demanda:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	08	15.122.0112.2.055.0000	4.4.90.52.00

Grau de prioridade: Alta Média Baixa

Justificativa da necessidade da aquisição/contratação:

Descrição/identificação da necessidade:

A demanda visa atender à necessidade da Secretaria de Infraestrutura do Município de Assaré, com o objetivo de garantir a eficiência e a continuidade dos serviços públicos essenciais na operação diária da administração municipal, e, atualmente enfrenta desafios por não possuir uma frota suficiente para suprir as necessidades da Secretaria demandante.

Com a agilidade proporcionada pelas motocicletas, os profissionais poderão se deslocar rapidamente entre diferentes áreas urbanas e rurais, garantindo uma resposta mais eficiente às demandas da população. Além disso, as motocicletas apresentam menor custo de operação e manutenção em comparação a veículos maiores, o que contribui para uma gestão financeira mais sustentável dos recursos públicos.

Portanto, a implementação desse meio de transporte não apenas melhora a eficiência operacional da Secretaria, mas também reforça a capacidade de atendimento às necessidades da comunidade. Com motocicletas adequadas, a Secretaria poderá realizar suas atividades com maior rapidez e eficácia, resultando em um serviço público mais responsivo e de qualidade.

ITEM N°	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	DEMANDA PREVISTA
01	<p>VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, CILINDRADA MÍNIMA: 110 CC, ORIGINAL DE FÁBRICA, ZERO KM, ANO MÍNIMO 2024/2024, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, CAPACIDADE PARA 01 PASSAGEIRO E 01 PILOTO, TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUINDO DESPESAS COM EMPLACAMENTO, LICENCIAMENTO E ENTREGA. GARANTIA DE FABRICAÇÃO CONFORME MANUAL DO FABRICANTE.</p> <p>DADOS TÉCNICOS:</p> <p>MOTOR</p> <ul style="list-style-type: none"> • 109,05 cm³, OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar • Diâmetro x Curso do pistão: 47,0 x 63,1 mm • Potência Máxima: 8,43 cv a 7.250 rpm (Gasolina) • Torque Máximo: 0,94 kgfm a 5.000 rpm (Gasolina) • Sistema de alimentação: injeção eletrônica PGM FI • Sistema de lubrificação: forçado, por bomba trocoidal • Relação de compressão: 10.0:1 • Tanque de combustível: 4,2 litros • Transmissão: 4 velocidades • Embreagem: multidisco em banho de óleo • Óleo do Motor: 1,0 litro (0,8 litro para troca) • Sistema de partida: elétrica • Combustível: gasolina <p>SISTEMA ELÉTRICO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ignição eletrônica • Bateria: 12V – 4 Ah (10H) • Farol: 35 / 35 W <p>CHASSI</p> <ul style="list-style-type: none"> • Monobloco • Suspensão dianteira: garfo telescópico de 100 mm de curso • Suspensão traseira: duplo amortecedor de 83 mm de curso • Freio dianteiro: tambor de 110 mm de diâmetro • Freio traseiro: tambor de 110 mm de diâmetro • Pneu dianteiro: 60 / 100 – 17M/C 33L • Pneu traseiro: 80 / 100 – 14 M/C 49L 	UND	02

DIMENSÕES <ul style="list-style-type: none">• Comprimento x largura x altura: 1.832 x 727 x 1.031 mm• Distância entre eixos: 1.238 mm• Distância mínima do Solo: 137 mm• Altura do assento: 745 mm• Peso seco: 87 kg				
Demanda inédita na Administração? <input checked="" type="checkbox"/> SIM () NÃO Contratações anteriores/repetição da demanda: () SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO				
Demanda comum entre as Secretarias? () SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO				

Assaré/CE, 29 de Novembro de 2024.



.....
José Flávio Onofre Paiva
Secretaria Municipal de Infraestrutura



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

NECESSIDADE: Fornecimento de motocicletas para atender as demandas e necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Assaré/CE.

ELABORAÇÃO: DEZEMBRO/2024

Sumário:

- Estudo Técnico Preliminar;
- Anexos (mapa pesquisa de preços)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Fornecimento de motocicletas para atender as demandas e necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Assaré/CE.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a demanda abaixo especificada, o qual fora realizado pela equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura do Município de Assaré/CE.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O referido estudo visa analisar possibilidade e necessidade para fornecimento de motocicletas para atender as demandas e necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Assaré/CE, conforme segue abaixo:

I - Descrição da necessidade da demanda, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, demonstrativo dos resultados pretendidos e previsão da demanda no PCA (incisos I, II e IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21):

Este Estudo Técnico Preliminar tem por escopo o fornecimento de motocicletas para atender as demandas e necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Assaré/CE, bem como propiciar a economicidade no uso dos recursos públicos

Salienta-se que, essa pretensa aquisição é essencial na operação diária da administração municipal, e, atualmente enfrenta desafios por não possuir uma frota suficiente para suprir as necessidades da Secretaria demandante. Haja vista, a ampliação e otimização do fornecimento se torna uma iniciativa indispensável para assegurar a prestação de serviços públicos.

Para enfrentar esses desafios, é imperativo realizar a ampliação da frota veicular do Município. Nesse contexto, cabe também, mencionar sobre a economia efetiva dos itens a serem

adquiridos, pois motocicletas geralmente apresentam um custo de aquisição e manutenção inferior em comparação a outros veículos motorizados, possibilitando uma maior gestão de recursos.

A execução dessa demanda, trará diversos benefícios significativos que impactarão positivamente os serviços públicos prestados à população e é amparada pelos seguintes fatores:

➤ **Acesso a locais de difícil alcance:**

Motocicletas são ideais para deslocamento em áreas urbanas densas ou rurais, especialmente em regiões com vias estreitas ou de difícil acesso.

➤ **Rapidez no deslocamento:**

A agilidade no trânsito, especialmente em áreas urbanas congestionadas, permite que as equipes cheguem mais rapidamente aos locais de trabalho ou inspeção.

➤ **Redução de Custos Operacionais e de Manutenção:**

Em comparação a outros veículos, motocicletas consomem menos combustível, reduzindo gastos com transporte. O preço de compra e os custos de manutenção são geralmente mais baixos em relação a veículos maiores.

➤ **Impacto Positivo na Operação Logística:**

Com motocicletas, é possível distribuir equipes em várias áreas simultaneamente, otimizando recursos e permitindo deslocamentos urgentes para suprir demandas inesperadas.

Portanto, a concretização desta demanda contribuirá diretamente para a melhoria de vida da população, assegurando que a Secretaria responsável possa desempenhar suas funções de forma plena e eficaz. Esta formalização, representa um investimento estratégico na infraestrutura municipal, refletindo o compromisso com o desenvolvimento sustentável e o bem-estar dos cidadãos de Assaré/CE.

Os itens a serem fornecidos **não foram** previstos no plano de contratações anual, considerando que este não fora realizado para o presente ano de 2024.

II – Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021):

No mercado existem diversos fornecedores que trabalham com os itens solicitados, não havendo, portanto, restrições. Para os itens elencados, foram consideradas soluções praticadas em contratações similares de outros órgãos e no meio privado.

Para atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Assaré/CE, foram analisadas diferentes alternativas de soluções. A escolha do tipo de veículo foi feita com base em critérios técnicos, econômicos e operacionais, visando garantir a eficiência, a segurança e a otimização dos recursos públicos.

Quadro Comparativo: Soluções de Mercado

Opção	Descrição	Justificativa Técnica	Justificativa Econômica	Vantagens	Desvantagens
1. Aquisição de Veículos Novos (Zero Quilômetro)	Aquisição de veículos novos. Veículos adquiridos diretamente de fabricantes ou concessionárias, com garantia de fábrica e especificações técnicas adequadas.	Veículos novos oferecem alta confiabilidade, menor custo de manutenção inicial, maior durabilidade, e tecnologias modernas para segurança e eficiência. Garantem serviços contínuos sem falhas mecânicas.	Apesar do custo inicial elevado, são mais econômicos a longo prazo devido à menor necessidade de reparos. Garantia de fábrica minimiza despesas inesperadas e facilita o controle financeiro.	Alta durabilidade, baixa manutenção, maior segurança, e suporte técnico garantido.	Maior custo inicial de aquisição e impacto financeiro imediato.
2. Locação de Veículos com Manutenção Inclusa	Locação de veículos, com manutenção preventiva e corretiva inclusa. Substituição imediata de veículos em caso de falha.	Proporciona flexibilidade operacional e rápida substituição de veículos. Simplifica a gestão da frota, com risco reduzido	Transforma um alto investimento inicial em uma despesa operacional mensal previsível, facilitando o	Flexibilidade na gestão, sem custos de manutenção imprevistos, e substituição fácil.	Mais caro a longo prazo, e o município não adquire ativos patrimoniais.

Opção	Descrição	Justificativa Técnica	Justificativa Econômica	Vantagens	ASSARÉ-CE Desvantagens
		de problemas técnicos.	planejamento financeiro. Atualização constante da frota sem desgaste de veículos.		
3. Aquisição de Veículos Seminovos de Alta Qualidade	Compra de veículos seminovos (com até 2 anos de uso ou 30.000 km rodados), inspecionados para garantir bom estado de conservação.	Alternativa viável com boa durabilidade a um custo reduzido. Veículos seminovos podem atender as demandas com segurança e confiabilidade, se bem selecionados.	Economiza no investimento inicial, liberando recursos para outras áreas. O custo de manutenção é maior, mas representa economia significativa comparada à compra de novos.	Menor custo de aquisição, acesso a veículos modernos por um preço mais acessível, e rápida disponibilidade.	Manutenção mais frequente e menor tempo de vida útil comparado a veículos novos.

Análise das opções e justificativa técnica e econômica

Após a análise das opções disponíveis, a **aquisição de veículos novos (zero quilômetro)** se destaca como a **solução mais vantajosa** para o Município de Assaré/CE. Embora a opção tenha um custo inicial elevado, os benefícios de longo prazo, como menor custo de manutenção, maior durabilidade, e garantias abrangentes, tornam essa escolha mais eficiente economicamente e operacionalmente.

A compra de veículos novos assegura que o município terá uma frota moderna e confiável, reduzindo o risco de interrupções e justificam o investimento, proporcionando uma gestão financeira mais previsível e sustentável. Assim, essa opção promove o interesse público ao viabilizar a eficiência dos serviços prestados à população.

Diante disso, a melhor escolha para o município é seguir com a contratação por **Pregão Eletrônico**. Essa modalidade de licitação se destaca por sua transparência e maior competitividade, possibilitando que o município obtenha as melhores condições de preço para os veículos adquiridos. Também permite uma **ampla participação** de fornecedores de diferentes regiões, o que aumenta as chances de obter propostas **vantajosas** e garante que os recursos públicos sejam empregados de forma responsável.

Optar pelo pregão eletrônico assegura que o processo seja realizado de maneira ágil e econômico, maximizando o retorno do investimento e contribuindo para a modernização da frota municipal, com foco na continuidade e qualidade dos serviços. Além disso, a modalidade eletrônica facilita o acompanhamento e a fiscalização do processo licitatório, promovendo a transparência e a confiança da população no uso dos recursos públicos.

Portanto, o pregão eletrônico é a **estratégia mais adequada** para garantir que o Município de Assaré/CE, adquira veículos novos de forma segura e econômica, atendendo às necessidades da população e promovendo o desenvolvimento.

Diante o exposto, restou como solução viável, a **Contratação de empresa para fornecimento de motocicletas para atender as demandas e necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Assaré/CE**, considerando ainda previsão orçamentária para este tipo de contratação.

III - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução e requisitos de sustentabilidade (incisos III e XII do § 1º do art. 18 e inciso IV do art. 11 ambos da Lei nº 14.133/2021):

Visando atender à demanda, é necessária a contratação por meio de **licitação na modalidade Pregão Eletrônico**, para fornecimento dos itens, junto a Secretaria de Infraestrutura de Assaré/CE, considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021.

1. A contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação **técnica, econômico-financeira, jurídica e fiscal** que serão explicitados no Edital e seus anexos.

2. Os veículos fornecidos devem ser novos (zero quilômetro), sem qualquer uso anterior, e fabricados no mesmo ano ou no ano imediatamente anterior ao da entrega.
3. Os veículos devem ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, livres de danos ou defeitos, tanto na parte mecânica quanto em acessórios.
4. Os veículos devem ser entregues devidamente emplacados, licenciados, e com toda a documentação regularizada, incluindo o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV).
5. O fornecedor é responsável por todas as despesas relacionadas ao emplacamento, licenciamento, e seguro obrigatório (DPVAT), garantindo que os veículos estejam prontos para uso imediato.
6. Todos os veículos devem ter garantia de fábrica mínima de 2 anos ou conforme especificado no manual do fabricante, cobrindo defeitos de fabricação e manutenção preventiva básica.
7. O fornecedor deve garantir o acesso a uma rede de assistência técnica autorizada na região, com disponibilidade de peças originais e suporte técnico.
8. Deve ser garantido atendimento prioritário em casos de falhas que comprometam o uso dos veículos.
9. Em caso de defeitos ou falhas que impeçam o uso, o fornecedor deve oferecer, de forma imediata, a substituição temporária ou reparo urgente para garantir a continuidade dos serviços.
10. A garantia deve cobrir também qualquer custo relacionado ao transporte e à substituição de peças durante o período de garantia.

Fora utilizado como fonte principal na definição para a futura contratação a Lei Federal nº. 14.133/2021, assim como os princípios constitucionais das contratações públicas, especificações e exigências mínimas para o disposto acima.

A contratação em questão **não se refere a fornecimento continuado** e será realizada para o **período de 12 (doze) meses** nos termos da Lei.

A contratação em questão **envolve requisitos de práticas de sustentabilidade**, considerando que fora realizada busca no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis 6º edição - da

CGU/AGU Setembro de 2023, e foi localizada manifestações sobre as práticas e ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotadas na contratação do referido objeto desta futura contratação, podendo, pois, adotar tais medidas:

- Preferência por veículos com menor impacto ambiental, incluindo aqueles com melhor eficiência energética e menor emissão de gases poluentes.
- Os veículos devem estar em conformidade com as regulamentações de segurança e ambientais vigentes no Brasil, incluindo a legislação de trânsito e as normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).
- Realizar a manutenção regular preventiva para evitar vazamentos de óleo e outros fluidos, e substituir peças e filtros conforme especificado para manter as emissões controladas.

Essas diretrizes visam garantir a proteção ambiental durante o fornecimento e ao implementar estes requisitos de sustentabilidade, o Município de Assaré promove práticas mais responsáveis e sustentáveis, contribuindo para a preservação do meio ambiente, além de estabelecer um exemplo positivo na gestão municipal, alinhando as práticas de contratação pública com os compromissos internacionais do Brasil para a proteção ambiental e a sustentabilidade.

IV - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21):

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base em uma análise detalhada da necessidade operacional da Secretaria de Infraestrutura, conforme identificado no levantamento de demanda realizado internamente. Este levantamento considerou fatores como a mobilidade proporcionada pelo veículo em requisição, agilidade, expansão das rotas para localidades com menos acesso e a necessidade de renovação da frota veicular.

Quanto ao cálculo das quantidades, foi realizado levando em conta a frequência e necessidade de uso e a distância percorrida nas rotas diárias. Identificando-se, a necessidade **de 02 motocicletas 0 (zero) km.**

A pesquisa interna forneceu uma base sólida para determinar a quantidade, considerando a necessidade de manter uma margem de segurança operacional. Isso possibilita que as contratações propostas sejam fundamentadas e proporcionem uma resposta eficaz para população de Assaré/CE.

V - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (inciso VI do § 1º da Lei nº 14.133/21):

Para composição de preços foi utilizada a metodologia de pesquisa de mercado, sendo considerado para formação da pesquisa de viabilidade econômica, o disposto na IN 65 de 7 de julho de 2021.

A referida pesquisa consta anexa a este Estudo com todas as especificações e valores de referência.

Conforme exposto acima, considerou-se ainda que a solução encontrada, e após pesquisas, resultou em valores compatíveis com o mercado, sendo, portanto, **economicamente viável a contratação.**

VI - Descrição da solução como um todo, mapa de riscos e justificativas para o parcelamento ou não da solução (incisos VII e VIII do § 1º da Lei nº 14.133/21):

Restou como solução viável, a **Contratação de empresa para fornecimento de motocicletas para atender as demandas e necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Assaré/CE**, considerando previsão orçamentária para este tipo de contratação e viabilidade desta.

Abaixo, identificaremos os riscos da contratação e não contratação pretendida, para fins de melhor análise da necessidade e justificativa da demanda:

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Contratação			
1. Atraso na entrega	Média	Alta – Pode comprometer serviços essenciais.	Inserir cláusulas contratuais com penalidades por atraso e prever uma margem de tempo para a entrega.

2. Falha mecânica	Baixa	Média – Interrupção temporária dos serviços.	Garantir que os veículos adquiridos tenham uma cobertura abrangente e assistência técnica local.
3. Inadimplência do fornecedor ou quebra de contrato	Baixa	Alta – Pode atrasar significativamente a operação dos serviços previstos.	Avaliar a idoneidade e histórico de cumprimento contratual do fornecedor antes da contratação.
Não Contratação			
4. Aumento de Custos Operacionais	Alta	Alta – Impacta negativamente o orçamento com compras de emergência	Planejar a contratação dentro da disponibilidade orçamentária e buscar fontes de financiamento alternativas se necessário.
5. Sobrecarga nos veículos existentes	Alta	Alta – Pode resultar em maior desgaste e falhas frequentes, aumentando os custos de reparo e comprometendo a prestação dos serviços.	Desenvolver um plano de manutenção preventiva para os veículos existentes enquanto aguarda a nova contratação.

A análise dos riscos relacionados à contratação e a não contratação de fornecimento de motocicletas para a Secretaria de Infraestrutura do Município de Assaré/CE, reforça a importância de uma ação bem planejada. A contratação desses veículos é essencial para assegurar a continuidade dos serviços públicos.

Portanto, a solução apresentada não só atende às necessidades urgentes do município, mas também contribui para uma gestão pública alinhada com os princípios de responsabilidade, economicidade e comprometimento com a população de Assaré/CE.

O objeto a ser contratado **não é tecnicamente viável sua divisão** em grupos/lotos, sendo que o não parcelamento se apresenta como **mais vantajoso** do ponto de vista técnico e econômico, haja vista a competitividade da licitação, fiscalização do contrato e atendimento pleno da demanda da Secretaria de Infraestrutura de Assaré/CE.

É importante ressaltar que a divisão do objeto da licitação quando viável, deve ser conduzido de maneira coerente, bem como observar as legislações e normas vigentes relacionadas a licitações e contratos, para garantir a legalidade e a transparência do processo, portanto, **não se vislumbra ser mais vantajoso** para a municipalidade, a realização do objeto de forma dividida.

Pelas razões expostas, **recomendamos que a contratação não seja parcelada** em grupos/lotos, tendo por base a impossibilidade da divisão, pois ao não dividir o objeto da licitação,

levando-se em consideração a natureza dos itens, promover-se-á uma gestão mais econômica e sustentável, oferecendo oportunidades para que diversos fornecedores possam vir a participar, resultando na **vantajosidade** para a Administração Pública, e não representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

VII - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato e/ou contratações correlatas e/ou interdependentes (incisos X e XI do § 1º da Lei nº 14.133/21):

Não foram identificadas providências a serem tomadas anteriormente à celebração do futuro contrato, tendo em vista que a presente solução identificada neste ETP não envolve adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Não foram identificadas contratações correlatas* ou interdependentes** em andamento que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

**contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; (inciso III, art. 3º da IN 58/2022)*

***contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração. (inciso IV, art. 3º da IN 58/2022)*

VIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1º da Lei nº 14.133/21):

Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar (ETP), a equipe de Planejamento da Contratação considera **TECNICAMENTE VIÁVEL**, além de **NECESSÁRIA** o atendimento das necessidades e interesses coletivos, visto que há no mercado ofertas que atendem à demanda.

Quanto à **viabilidade econômica**, entende-se que o quantitativo a ser contratado está adequado à necessidade do objeto em análise e, apresentando custo total compatível com outros modelos de contratações.

Quanto ao **atendimento às necessidades da Administração**, a contratação apresenta potencial para apresentar os benefícios requeridos.

Diante do que fora analisado no presente ETP, é saudável a contratação do objeto e de imensurável necessidade o fornecimento de motocicletas para atender as demandas e necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Assaré/CE, por todo exposto neste estudo.

Desta forma, DECLARO que:

É VIÁVEL a presente contratação.

NÃO É VIÁVEL a presente contratação pelos seguintes motivos: _____

Dezembro de 2024, Assaré/CE.



Secretaria de Infraestrutura



ANEXOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

-Anexos (mapa pesquisa de preços)



SETOR DE LICITAÇÃO

0023

FIS

ASSARÉ-CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

RUA DR. PAIVA, 415 - VILA MOTA - CEP: 63140-000 - ASSARÉ/CE CNPJ: 07.587.983/0001-53
Tel: (88) 9.94194047 - Email: comprasassarece@gmail.com - Site: www.assare.ce.gov.br

COTAÇÃO DE PREÇO

Nº: 2024.11.29-0001

DATA DO PROCESSO

29/11/2024

DESCRIÇÃO

FORNECIMENTO DE MOTOCICLETAS

HISTÓRICO

Contratação para fornecimento de motocicletas para atender as demandas e necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Assaré/CE.

SECRETARIAS DO PROCESSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

www.acotacao.com.br/autenticar

CHAVE1: a213c72ec8008423b5b02f6be1a82b6c

CHAVE2: 6ea9ab1baa0efb9e19094440c317e21b



DOCUMENTOS DO PROCESSO

SOLICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA

ITENS DO PROCESSO

AUTORIZAÇÃO

MAPA DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ
RUA DR. PAIVA, 415 - VILA MOTA - CEP: 63140-000 - ASSARÉ/CE CNPJ: 07.587.983/0001-53
Tel: (88) 9.94194047 - Email: comprasassarece@gmail.com - Site: www.assare.ce.gov.br

SETOR DE LICITAÇÃO
0024

PREÇO REFERÊNCIA DOS ITENS

Fis

ITEM: VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, CILINDRADA MÍNIMA: 110 CC, ORIGINAL DE FÁBRICA, ZERO KM, ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO 2024, MODELO 2025.

Pesq.	Fornecedor	Informações do processo licitatório	Valor R\$	Unid. medida
1	Monaco Motocenter Mato Grosso Ltda CPF/CNPJ: 13976589000886	Número: Data: 24/01/2024 Município: Santa Carmem - Origem: Pncp	14.200,00	Un - Unidade
2	Motobel Motos Belmonte Ltda CPF/CNPJ: 00126532000170	Número: Data: 09/05/2024 Município: São Luis de Montes Belos - Origem: Pncp	14.500,00	Unidade
3	Grankai Comercio Atacadista Ltda CPF/CNPJ: 47669479000117	Número: Data: 25/04/2024 Município: Mirassol D' oeste - Origem: Pncp	14.976,00	Unidade



JUSTIFICATIVA Nº: 2024.11.29-0001

Fls _____

DA CONSTRUÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

Dentre as fases da despesa pública ressaltamos a importância das fases iniciais de planejamento, que consiste na identificação e especificação das necessidades da Administração Pública incluindo -se o levantamento de custos prévios para cada objeto, resguardando-se princípios como economicidade e eficiência, impendendo destacar que um planejamento coerente, da base a uma obtenção eficiente de valores prévios e em consequência valores de contratação, elevando a assertividade da administração pública no atendimento integral das demandas de interesse público.

O planejamento das despesas públicas tem previsão em diversos mandamentos legais, como nos art. 28da Lei 14.133/2021 e suas alterações, que tratam das modalidades tradicionais de licitação.

No que tange ao levantamento de custos prévios para atesto da vantajosidade econômica e financeira nas contratações públicas, é salutar mencionar que este também está previsto na legislação pátria, em especial na Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas, e deve ser sempre providenciado na fase interna da despesa, seja passível de licitação ou não uma, sempre priorizando uma "ampla pesquisa de preços", como se vê:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar -se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

.....
IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

.....
§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

DA PESQUISA DE PREÇOS POR CESTAS DE PREÇOS

O posicionamento dos Tribunais de Contas sobre o tema levantamento de preços prévios e Pesquisa de Preços, vem evoluindo e nesta seara registramos posição do TCU - Tribunal de contas da União:

Acórdão 1875/2021 - TCU - Ministro Raimundo Carreiro. (grifos próprios)

17. No caso em tela, verifiquei que devido ao ineditismo da contratação, o Ministério da Economia não teve alternativa a não ser estimar o valor a ser contratado em pesquisa exclusivamente junto a fornecedores. Sobre esse ponto, o Tribunal tem destacado a importância de que as pesquisas de preços sejam baseadas em uma "cesta de preços", devendo dar preferência para preços públicos, oriundos de outros certames.

O esteio da evolução a União editou diversas normas privilegiando a Pesquisa de Preços Eletrônica, dentre as quais a IN nº 05/2014 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, depois alterada pela IN nº 03/2017, finalmente na IN nº 73/2020 e citada também na IN nº 65/2021:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020

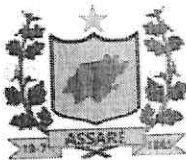
Art. 3º a pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

- I - identificação do agente responsável pela cotação;
- II - caracterização das fontes consultadas;
- III - série de preços coletados;
- IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e
- V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.

.....

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I - painel de preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações



refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà, no mínimo:

- I - descrição do objeto a ser contratado;
- II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
- III - caracterização das fontes consultadas;
- IV - série de preços coletados;
- V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

O extinto TCM – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará tratou do tema em consulta enviada pela Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza, em 2013, senão vejamos:

Processo nº: 2013.FOR.CON.03741/13. Natureza: Processo Normativo Consultivo. Consultante: IVO FERREIRA GOMES - Secretário Municipal de Educação de FORTALEZA. Interessado: Secretaria Municipal de Educação de FORTALEZA. Relator: Conselheiro Hélio Parente de Vasconcelos Filho. PARECER TÉCNICO SOBRE CONSULTA Nº 03/2014.

2) São vedadas as cotações obtidas em sites de leilão ou intermediação de venda, bem como há de ser avaliada a aplicação de deflator ao preço obtido para as cotações de preço unitário do produto ou serviço.

2.1) Nas cotações/orçamentos retirados da INTERNET deverão constar os endereços eletrônicos do qual foram retirados, caracterização completa das empresas consultadas (endereço completo, acompanhado de telefones existentes), a fim de resguardar a transparência e legalidade dos procedimentos administrativos, indicação dos valores praticados de maneira fundamentada e detalhada, não deverá ser admitida a cotação que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, data e local de expedição, deverá informar o prazo limite e ainda caberá ao fornecedor submeter-se às normas da Lei de Licitações;

2.2) O valor da cotação de preços deve englobar os preços unitários, sempre que viável, considerando a quantia - relativa ao frete e demais acréscimos porventura cobrados ao produto, ou seja, o "menor preço", para fins de coleta, deve ser o valor final, com vistas a resguardar a transparência e legalidade dos procedimentos administrativos;

2.3) Os preços cotados devem ser impressos da página relativa ao site original do produto pesquisado, constando expressamente, além da indicação do fornecedor do produto ou serviço a ser licitado e dos preços, o endereço eletrônico visitado, a data e a hora da pesquisa.

Preços fixados por órgãos oficiais são confirmados como opção viável e coerente na obtenção de preços prévios para garantia de economicidade e vantajosidade das contratações públicas conforme valores de mercado.

"É obrigatória, nos processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade, a consulta dos preços correntes no mercado, dos fixados por órgão oficial competente ou, ainda, dos constantes em sistema de registro de preços. A ausência de pesquisa de preços configura descumprimento de exigência legal", nas palavras da relatora Ministra Ana Arraes, no Acórdão 2380/2013 – TCU.

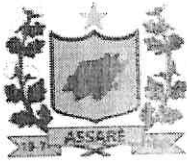
Ainda sobre o Acórdão 1675/2021 – Plenário, o relator ao final de em seu voto consolidado reitera que é recomendável que a pesquisa de preços para a elaboração do orçamento estimativo da licitação seja prioritariamente obtida a partir de "cesta de preços", nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 23.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;



DE LICITAÇÃO
0027

Dessa forma temos que a legislação atual, mantendo o entendimento que já vinha se formando, prevê, e o TCU privilegia, a coleta por meio do que se tem chamado por "cestas de preços", sendo esta um apanhado de preços contratados por outros órgãos públicos, em pactos firmados em até 1 (um) ano antecedente à data da cotação.

Temos então a preferência das Cortes de Contas pela pesquisa realizada em bancos de dados múltiplos, de forma ampla e abrangente, como os constantes no PNCP - que ainda não possui instrumento direto no site, mas pode ser consultado via Compras.gov - dentre outros como o Banco de Preços em Saúde - BPS, bancos de preços dos governos estaduais, e mesmo contratos firmados e cadastrados nos Tribunais de Contas dos Estados e Municípios, onde houver.

A pesquisa ora apresentada utiliza-se de sistema informatizado que agrega exatamente todos os bancos de dados relatados, em especial: Governo do Estado, Comprasnet.gov, BPS e Tribunal de Contas do Estado, englobando, portanto, praticamente todas as fontes existentes.

Esse conjunto de preços ao qual me referi como "cesta de preços aceitáveis" pode ser oriundo, por exemplo, de pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos - inclusive aqueles constantes no Comprasnet -, valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle - a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública -, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado.

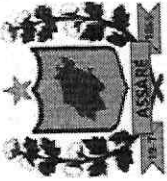
Em linhas gerais resta justificada de pronto a escolha de fornecedores cadastrados ou que já tenham mantido algum vínculo com o Ente, como a prestação de serviço anterior, ou a venda de bens em algum momento, restando explicada a opção pelo fornecedor específico, posto este já ter tido relação contratual com a Unidade Gestora e ter seus dados em cadastro, bem como já ter sua competência atestada pelo próprio órgão.

Por todo o exposto, é inquestionável a necessidade de um planejamento eficiente das despesas públicas levando-se em conta as características detalhadas de cada objeto e uma estimativa prévia de custos diversificada baseada prioritariamente em valores de bancos ou painéis de preços de órgãos públicos, contratações similares de outros entes públicos, pesquisa em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, pesquisa com potenciais fornecedores, com ressalva que a utilização exclusiva dessa fonte não se presta a atestar a vantajosidade das contratações públicas.

Assaré-CE, 29 de Novembro de 2024.

José Belizário da Silva Filho
Chefe de Divisão de Compras

José B. da Silva Filho
Chefe de Divisão de Compras
Portaria N° 48/2022
CPF: 032.352.653-50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

RUA DR. PAIVA, 415 - VILA MOTA - CEP: 63140-000 - ASSARÉ/CE CNPJ: 07.587.983/0001-53
Tel: (88) 9.94194047 - Email: comprassarece@gmail.com - Site: www.assare.ce.gov.br

RESUMO GERAL DO MAPA DE PREÇO

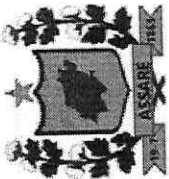
Nº: 2024.11.29-0001 - DATA: 29/11/2024

ESPECIFICAÇÃO/OBJETO: Contratação para fornecimento de motocicletas para atender as demandas e necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Assaré/CE.

Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
1	<p>VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, CILINDRADA MÍNIMA: 110 CC, ORIGINAL DE FÁBRICA, ZERO KM, ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO 2024, MODELO 2025. COMBUSTÍVEL: GASOLINA, CAPACIDADE PARA 01 PASSAGEIRO E 01 PILOTO, TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUINDO DESPESAS COM EMPILACAMENTO, LICENCIAMENTO E ENTREGA. GARANTIA DE FABRICAÇÃO CONFORME MANUAL DO FABRICANTE.</p> <p>DADOS TÉCNICOS:</p> <p>MOTOR</p> <ul style="list-style-type: none">• 109,05 cm³, OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar• Diâmetro x Curso do pistão: 47,0 x 63,1 mm• Potência Máxima: 8,43 cv a 7.250 rpm Gasolina• Torque Máximo: 0,94 kgfm a 5.000 rpm Gasolina• Sistema de alimentação: injeção eletrônica PGM FI• Sistema de lubrificação: forçado, por bomba trocoidal• Relação de compressão: 10,0:1• Tanque de combustível: 4,2 litros• Transmissão: 4 velocidades• Embreagem: multidisco em banho de óleo• Óleo do Motor: 1,0 litro 0,8 litro para troca• Sistema de partida: elétrica• Combustível: gasolina <p>SISTEMA ELÉTRICO</p> <ul style="list-style-type: none">• Ignição eletrônica• Bateria: 12V - 4 Ah 10H• Farol: 35 / 35 W <p>CHASSI</p> <ul style="list-style-type: none">• Monobloco• Suspensão dianteira: garfo telescópico de 100 mm de curso• Suspensão traseira: duplo amortecedor de 83 mm de curso• Freio dianteiro: tambor de 110 mm de diâmetro• Freio traseiro: tambor de 110 mm de diâmetro• Pneu dianteiro: 60 / 100 - 17M/C 33L• Pneu traseiro: 80 / 100 - 14 M/C 49L	UNIDADE	2	14.558,67	29.117,34

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls 0028

ASSARÉ/CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

RUA DR. PAIVA, 415 - VILA MOTA - CEP: 63140-000 - ASSARÉ/CE CNPJ: 07.587.983/0001-53
Tel: (88) 9.94194047 - Email: comprasassare@gmail.com - Site: www.assare.ce.gov.br

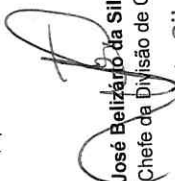
RESUMO GERAL DO MAPA DE PREÇO

Nº: 2024.11.29-0001 - DATA: 29/11/2024

DIMENSÕES				
<ul style="list-style-type: none">• Comprimento x largura x altura: 1.832 x 727 x 1.031 mm• Distância entre eixos: 1.238 mm• Distância mínima do Solo: 137 mm• Altura do assento: 745 mm• Peso seco: 87 kg				
TOTAL LOTE ÚNICO:				29.117,34
TOTAL GERAL:				29.117,34

OBS: Registramos que na confecção do presente mapa, são considerados apenas os preços unitários das coletas de preços apresentadas. CERTIFICADO, na qualidade de servidor público municipal, e no uso das atribuições a mim conferidas, que nesta data procedi à pesquisa de preços no mercado com as empresas abaixo.

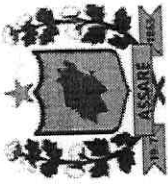
Assaré-CE, 29 de Novembro de 2024.


José Beltrão da Silva Filho
Chefe da Divisão de Compras
José B. da Silva Filho
Chefe de Divisão de Compras
Portaria Nº 48/2022
CPF: 032.352.653-50

SETC
Fls

0029

ASSARÉ-CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

RUA DR. PAIVA, 415 - VILA MOTA - CEP: 63140-000 - ASSARÉ/CE CNPJ: 07.587.983/0001-53
Tel: (88) 9.94194047 - Email: comprasassarece@gmail.com - Site: www.assare.ce.gov.br

MAPA DE PREÇO - DETALHAMENTO POR COLETA

Nº: 2024.11.29-0001 - DATA: 29/11/2024

ITEM: VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, CILINDRADA MÍNIMA: 110 CC, ORIGINAL DE FÁBRICA, ZERO KM, ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO 2024, MODEL O 2025. - UNID. MEDIDA.: UNIDADE					
Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA - CNPJ/CPF: 13976589000886	2	14.200,00	28.400,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	MOTOBEL MOTOS BELMONTE LTDA - CNPJ/CPF: 00126532000170	2	14.500,00	29.000,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	GRANKAI COMERCIO ATACADISTA LTDA - CNPJ/CPF: 47669479000117	2	14.976,00	29.952,00

Média de preço unit: 14.558,67

Quantidade de pesquisas: 3

SETOR DE LICITAÇÃO

0030

Fis

ASSARÉ-CE